



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LEI Nº 262/98, de 01 de Abril de 1.998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR DENTRO DO PERÍMETRO URBANO O BAIRRO DENOMINADO DE CAPOEIRAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais por Lei;

CONSIDERANDO que é de suma importância para o desenvolvimento do perímetro urbano desta Cidade, a Criação de um novo bairro.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA, CEARÁ, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei;

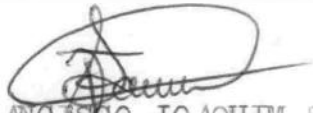
ART.1º- Fica criado o perímetro urbano localizado no sítio capoeiras, o qual passará a partir da aprovação deste Projeto de Lei, a ser denominado de BAIRRO CAPOEIRAS, com as seguintes metragens, divisas e confrontações;

AO NORTE divisando com o sítio Areias medindo 700 mts
AO SUL divisando com o sítio Serrota medindo 700mts; NASCENTE divisando com a zona urbana medindo 700mts e ao POENTE medindo 700mts divisando com o sítio Tatu Queimado, perfazendo um total de 490.000 metros quadrados.

ART.2º- A área constante no art.1º desta Lei, passará a vigorar dentro do Perímetro urbano da Cidade.

ART.3º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA, CEARÁ, 01 DE ABRIL DE 1.998.


FRANCISCO JOAQUIM SAMPAIO

Prefeito Municipal.